



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.101, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.008

MAJORA EM R\$ 600.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 4.982, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.008, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Projeto de Lei nº 143/08, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica majorada em R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 4.982, de 12 de fevereiro de 2.008, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 3 (três) parcelas mensais da seguinte forma:

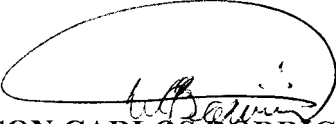
- OUTUBRO/2008 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) vencível até o dia 20/10/2008;

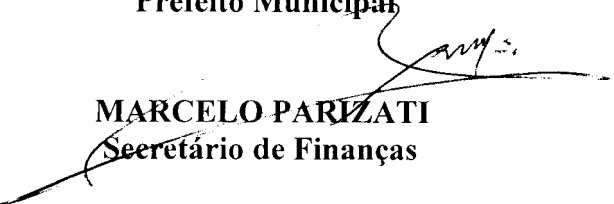
- NOVEMBRO e DEZEMBRO/2008 no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) cada uma, vencíveis até o dia 10 (dez) de cada mês.

ART. 2º -- A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos nove de outubro de
dois mil e oito.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de outubro de dois mil e oito, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas